



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 400, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 864/2020 Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para Interdição Ética de Enfermagem.

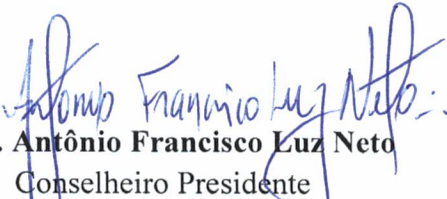
Art. 2º Designar as Profissionais abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância, destinada à apuração dos fatos descritos na Decisão de Admissibilidade nº 062/2021 Coren-PI, pra Interdição Ética de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Mutirão, do município de Pedro II -PI.

- **Conselheira Dra. Verbênia Cipriano Feitosa Silva - Coren-PI nº 91.037-ENF (Presidente);**
- **Sra. Cleane Guimarães Soares, Coren-PI nº 85055-TE (membro);**
- **Dra. Flávia Araújo Cardoso Procópio, Coren-PI nº 335019-ENF (membro).**


Art. 3º Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, as Profissionais designadas no artº 2 farão jus ao pagamento de auxílio representação e/ou diárias, de acordo com a demanda necessária.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Teresina, 23 de junho de 2021


Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF